



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.168 de 30 de janeiro de 2014

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.165/2013 sobre Orçamento Municipal Anual para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 03/2014 de autoria do Poder Legislativo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no serviço administrativo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 01 – Serviço Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo

Elemento: 3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de Recurso para a Abertura do referido Crédito Suplementar, a anulação de saldo Orçamentário da seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Projeto: 3.003 – Aquisição de Terreno para a Câmara Municipal

Elemento: 4490-61 – Aquisição de Imóveis.....R\$200.000,00

Art. 3º - O Crédito Suplementar, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa o reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da Constituição Federal que o presente ATO foi publicado no Diário da Publicação da sede da Prefeitura Municipal sito a Praça Dom Inácio, nº 200 - Bairro Centro, nesta data

Adênio Siqueira Danziger
Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha

30/01/2014